



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO nº 12/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF n.º 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **SOMPO SEGUROS S. A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão nº 320, Vila Mariana, município de São Paulo – SP, CEP: 40.130-01, neste ato representada por **Eduardo David Garcia**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, inscrito no CPF/MF sob n.º 264.090.718-25 e no RG sob n.º 24.741.661-7 – SSP/SP e **Fernando Antonio Grossi Cavalcante**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador do RG nº 2.007.053.507-2 (SSPDS/CE), inscrito no CPF sob o nº 107.326.403-34, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 1426/2021**, que gerou **O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2021** para a contratação de sociedade empresária habilitada para seguro patrimonial da Câmara Municipal, por meio deste **CONTRATO**, que está vinculado ao referido termo de dispensa, sendo aplicável a lei 8666/93 no que couber e legislação pertinente a contratos por assumir características peculiares do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para seguro predial da Câmara Municipal de Campo Largo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.2. A contratação deverá abranger os itens e os respectivos valores de cobertura abaixo relacionados:

COBERTURAS			
COBERTURAS CONTRATADAS	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido	FRANQUIAS
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO/IMPLOÇÃO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 77,91	NÃO HÁ
DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	R\$ 30.000,00	R\$ 30,87	10% dos prejuízos, indenização, limitado ao mínimo de R\$ 900,00
VIDROS/ANÚNC/LETREIR/ANTEN /ESPELH/MARMORES	R\$ 8.000,00	R\$ 20,00	R\$ 150,00
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA - EXCETO BENS AO LIVRE	R\$ 150.000,00	R\$ 226,07	15% dos prejuízos, indenização, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 27,61	NÃO HÁ
R C OPERAÇÕES	R\$ 50.000,00	R\$ 20,00	10% dos prejuízos, indenização, limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (BENS AO AR LIVRE)	R\$ 39.601,14	R\$ 144,07	15% dos prejuízos, indenização, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS		R\$ 546,53	

1.3. A proposta apresentada pela contratada (das fls. 16 às fls. 22 do procedimento administrativo nº 1426/2021) faz parte e está vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 546,53** (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta apresentada nos autos do procedimento nº 1426/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



2.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. O boleto/fatura deverá ser emitido após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. O boleto/fatura deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. O boleto/fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação do boleto/fatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.5. Caso se constate irregularidade nas informações do boleto/fatura apresentado, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, o boleto/fatura será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com o boleto/fatura, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>),
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SINISTRO

- 4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.
- 4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega dos documentos necessários à regulação.
- 4.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor do contrato, tendo como limite máximo, o valor da obrigação principal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA**

5.1. A franquia considerada é a obrigatória, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

5.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação resumida deste contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. Durante o prazo de vigência, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. Antes da aplicação de qualquer multa, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa. Caso a defesa seja julgada improcedente, o prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.69.06	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

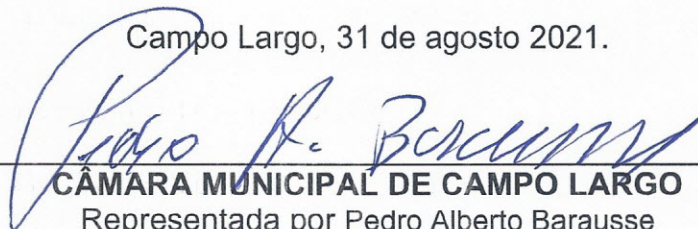
10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o **Sr. Edimar Gequelim**, conforme determinação da Portaria nº 105/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

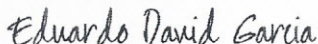
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 31 de agosto 2021.


 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
 Representada por Pedro Alberto Barausse

CONTRATANTE

DocuSigned by:


 2426151A420A1D6...

SOMPO SEGUROS S. A.

Representada por Eduardo David Garcia

CONTRATADA

DocuSigned by:


 1AB05610C56147A...

SOMPO SEGUROS S. A.

Representada por Fernando Antonio Grossi Cavalcante

CONTRATADA

DocuSigned by:


 30A8242E092D4A3

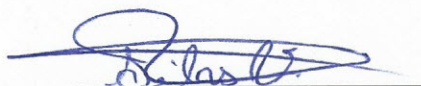
Testemunha

Nome: MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA

RG: 07029243-8

CPF:

974.468.907-20



Testemunha

Nome: Dilas Venâncio Durço

RG 13 634308-0

CPF: 104594299-56





PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015



TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2037 - 51 Pág(s)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-4 (servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar), aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, membros de Comissão de, para o mês de setembro de 2021, conforme segue:

COMISSÃO I

PRESIDENTE: SILMARA CAVALLI

SECRETÁRIO: IVAN FERREIRA

MEMBRO: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO II

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO FRACARO

SECRETÁRIO: LUCAS MARCONDES

MEMBRO: SIRVAL ITAZIR ALVES JUNIOR

COMISSÃO III

PRESIDENTE: LUCIANA DE FÁTIMA FIOR MOREIRA

SECRETÁRIO: RICARDO BECKERT TREVISAN

MEMBRO: ANA CAROLINA MORAES BAENA

COMISSÃO IV

PRESIDENTE: THAIS CAMILA DOBROVOLSKI

SECRETÁRIO: CINTIA FISTER FERREIRA MARCANTE

MEMBRO: JOSE MASTRANGELO SOBRINHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmpio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20/09/2021.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 12/2021; Dispensa nº: 20/2021 Objeto: a contratação de empresa seguradora para seguro predial da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.69.06; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 546,53 (quinhentos

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURICIO ROBERTO RIVABEM/2021/00073.7.898.773.400.79



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2037 - 51 Pág(s)

e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos); Processo Administrativo nº: 1426/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: SOMPO SEGUROS S.A.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2020; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 23/2020; Processo Administrativo: nº 1915/2020; Detentora: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; Vigência: 20/12/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 21/12/2020, Edição nº 1854 – Págs. 37-38. Campo Largo, 21 de setembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.